



DECRETO nº 4.941/24, de 03 de janeiro de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade da Sra. Viviani Raimunda da Silva Carvalho.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação de 02 (duas) áreas, de 200,00m² cada, de propriedade da Sra. **Viviani Raimunda da Silva Carvalho**, brasileira, empresária, portadora do RG MG-18131904 PCMG, inscrita no CPF sob o nº 086.075.646-76, casada com Flávio Júlio de Carvalho, portador do RG 14.211.436 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 076.530.546-17, ambos residentes e domiciliados na Rua João Sabino do Couto, 385, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, totalizando uma área de **400 m² (quatrocentos metros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 200m² (duzentos metros quadrados), que corresponde ao lote 03, inscrito na matrícula no CRI 19.165, situado na Rua João Sabino do Couto, distrito do Cervo, nesta cidade;



II– Área de 200m² (duzentos metros quadrados), que corresponde ao lote 04, inscrito na matrícula no CRI 19.166, situado na Rua João Sabino do Couto, distrito do Cervo, nesta cidade;

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em edificações, Luiz Malvacine Rodrigues, inscrito no CRT RN37541404691, compreendendo a união das mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT anexos, formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA/LOTE
ÚNICA	03	400m²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 03 de janeiro de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal